

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 00 201 / 2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № -PMBEX FMS ADMINISTRATIVO Nº 000126/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42. Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02, com sede à Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega, Nº 256, Sala 103, Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP: 58.057-010, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Thyago Pablo Alves de Lima, RG: 3063606 SSP/PB, CPF: 048.500.784-35, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ja adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orcamentária:

> NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

CLÁUSULA TERCEIRA - OEJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.

Página 1 de 6



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00034/2020 - FMS-PMBEX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1, Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência:
- 5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3 Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta po ANEXO I deste contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou umpostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obteno bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.
- 6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:
- I A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- Il A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;
- III A emissão de título de crédito pelo contratado;
- IV O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e
- V A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

1

Página 2 de 6



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS-PMBEX

- 6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.
- 6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº, 12 440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OTTAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ónus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.
- 8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8,3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de forma imediata após a Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-390, BAYEUX - PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.
- 9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.
- 9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Página 3 de 6



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00034/2020 - FMS-PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer-fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;
- 10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóleses:
- 10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento; 11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem

motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS - PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sitio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

B

Página 4 de 6



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS-PMBEX

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 18 de Symbole 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPI Nº 08.924.581/0004-02 CONTRATANTE

THYAGO PABLO ALVES DE LIMA CNPI: 32.540.691/0001-02 THYAGO PABLO ALVES DE LIMA

RG: 3063606 SSP/PB CPF: 048.500.784-35 CONTRATADA

Nome: Roya

Thyago Pablo Aives de Lima-ME CNPJ: 32.540.691/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome Chirls for Pour da S. CPF nº: 013. 859. 384 - 41 Identidade nº



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00034/2020 - FMS-PMBEX

ANEXOI

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços em TI, Sistema para Informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede publica de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia. Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, ó dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.		SERV.	03	R\$ 15.727,00	R\$ 47.181,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.181,00

(QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)

Bayeux - PB, 18 de De Mondre 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATANTE

THYAGO PABLO ALVES DE LIMA

CNPJ: 32.540.691/0001-02 THYAGO PABLO ALVES DE LIMA

RG: 3063606 SSP/PB CPF: 048.500.784-35 CONTRATADA Thyago Pablo Alves de Lima-ME



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00201/2020 – FMS-PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RAYFIIX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00034/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00126/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)

OBJETO CONTRATUAL: Locação de um imóvel localizado na Rua Antonio Lopes da Silva, S/Nº. Bairro Ouro Branco, em Piancó, destinado ao funcionamento de CAPSi (Infantil), Gabriel de Sousa Lopes, no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00002/2018, em 12.01.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e o Sr. ANTONIO NETO SOARES GALDINO.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de um imóvel localizado na Rua Luiz Rutino Ferreira, S/Nº, Bairro Ouro Branco, em Piancó, destinado ao funcionamento do CAPS TM - João Galdino da Costa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00027/2019, em 06.02.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RONNEY MARECO ALVS DE SA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento ambulatorial em consultas, plantonista/urgentistas para o SAMU/UPA, referente a Chamada 00001/2019

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.006/2020, em 28.02.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa DENIZE TORRES CANDEIA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em digitalização profissional.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE CONTRATO

UMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 - FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMEN-TO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS-PM-BEX: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MU-NICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE MARÇODE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 - FMS - PMBEX OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CI-DADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762,009,148-34. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÈNCIA: DE 08/11/2020 A 08/11/2021.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA 08 DE NOVEMBRO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 20.92%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.238,00 PARA RS 1.497,00. PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 14,856,00 PARA R\$ 17.964,00, PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 3.108,00.

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA INÉS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020

A Secretária de Saúde do Município de Dona Inês, torna público que o Pregão Presencial nº 0015/2020, cujo objeto é a Contratação de um veiculo tipo VAN, com motorista, com capacidade minima para 15 passageiros, para executar serviços de transporte de pessoas doentes para realização de exames e procedimentos médicos na cidade de João Pessoa, com estimativa de 04 dias por semana, de acordo com a necessidade, foi REVOGADO por razões de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme decisão exarada nos autos do processo licitatório.

Dona Inés/PB, 11 de Dezembro de 2020.

TARCIANA LUCENA NUNES Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

CONVOCAÇÃO RETOMADA DE OBRA

À CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE CNPJ 10.744.571/0001-94

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2014. OBJETO: Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Convênio n°002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde (FUNCEP)do Estado da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Retomada da obra supramencionada no prazo de 05 dias uteis a contar da publicação, EM CARÁTER DE URGÊNCIA caso não atendido, o contrato será rescindido unilateralmente conforme pactuado em cláusula contratual bem como determina a Lei 8.666/93.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 28 de Dezembro de 2020 MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE

Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITENS

TERMO ADITIVO DE 901 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2020. PARTES PMSSLR.
CNPJ Nº 08.742.439/0001-00 EUROMD COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,OBJ.: CONT. DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS .OBJ. DO ADITIVO: ACRESCIMO NO QUANTITATIVO DE ITENS, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PARA RS 36.428,90. DOTAÇÃO: 02110-02110.10.301.2007.2024-3390.39.00.00211/212 FUND. 65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93 ALTERADA E PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020. AS-SINAM: SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO EEUROMED.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (17625 - 700007/11) FNDE, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M L DANTAS CONSTRUCO-ES EIRELI – EPP - Valor: R\$ 396,209,63. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, eaberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79 EDICÃO EXTRA - 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00202/2020 - FMS-PMBEY

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA, HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE ATENDIMENTO ETRIAGENS PARA COMBATEAO COVID-19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº

00035/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020

- FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581,0004/02

CONTRATADO: RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.657.445/0001-74

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL É OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

> ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00035/2020 – FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00127/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epigrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de RS 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) em favor da empresa RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.657.445/0001-74, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA, HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 - FMS-DMREY

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19. DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB. ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00034/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO №

00126/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 a 18 DE MARÇO DE 2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8,666/93 e suas alterações e na Lei nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14,035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 47, 181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) em favor da empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32,540,691/0001-02. cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGÍADA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÁS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE